



LIVRO DE PORTARIAS

= PORTARIA Nº 10.115 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Considerando a impossibilidade material de todos
os funcionários/servidores registrarem seus horários de entra-
da e saída simultaneamente.

RESOLVE :

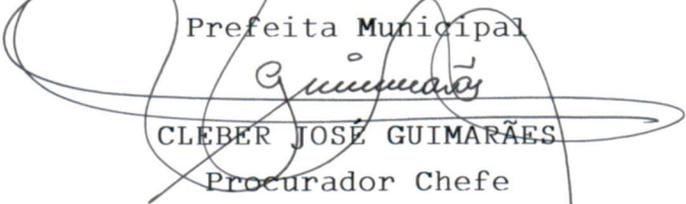
Conceder a todos funcionários/servidores tolerân-
cia de 15 (quinze) minutos antes do início e 15 (quinze) minu-
tos após o término da jornada de trabalho a partir de 12 de
maio de 1.995.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 10 de abril de 1.995


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.


AUREA LUCIA COURA

Secretária Adjunta de Legislação